

DECISÕES

DECISÃO 2012/158/PESC DO CONSELHO

de 19 de março de 2012

que altera a Decisão 2011/173/PESC relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Bósnia-Herzegovina

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Artigo 1.º

No artigo 6.º da Decisão 2011/173/PESC, o segundo parágrafo passa a ter a seguinte redação:

Considerando o seguinte:

"A presente decisão é aplicável até 22 de março de 2013."

(1) Em 21 de março de 2011, o Conselho adotou a Decisão 2011/173/PESC ⁽¹⁾.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

(2) À luz da revisão da Decisão 2011/173/PESC, as medidas restritivas deverão ser prorrogadas até 22 de março de 2013.

Feito em Bruxelas, em 19 de março de 2012.

(3) A Decisão 2011/173/PESC deverá ser alterada em conformidade,

Pelo Conselho

A Presidente

M. GJERSKOV

⁽¹⁾ JO L 76 de 22.3.2011, p. 68.